



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38180/2018 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00410-00015550/2018-48

SIGGo nº: 38180

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.075.469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais - Interina, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#) e [Decreto de 23 de Abril de 2020 - Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra - pág. 4](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **SERVIX INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.134.191/0001-47 e representada por sua filial de CNPJ nº 01.134.191/0002-28, Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4, Lote 125, Bloco A, Salas 01 e 02, Cruzeiro, CEP nº 70.610-440, Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VANDERLEI ARCANJO CARNEIRO CALEJOI** portador da cédula de identidade nº 5412384, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 736.875.028-72, na qualidade de Sócio Administrador, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 38180/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 20 (vinte) meses, a partir de **18/08/2020** a **17/04/2022**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impondo-se rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo concluído novo procedimento licitatório conforme mencionado no Despacho - SEEC/SPLAN/SUTIC (45425034).

b) Resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada (45453783), com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato (16376431), aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de empenho: 2020NE06833 (45436823)

3.2 - O valor do contrato é de **R\$ 354.049,59 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, a contar de 18/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **18/08/2020 a 17/04/2022**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pela **CONTRATADA**:*

VANDERLEI ARCANJO CARNIELO CALEJON

Sócio Administrador

*Pelo **DISTRITO FEDERAL**:*

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais - Interina



Documento assinado eletronicamente por **vanderlei Arcanjo Carnielo Calejon, Usuário Externo**, em 17/08/2020, às 20:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais-Interino(a)**, em 17/08/2020, às 20:51, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=45454652)
verificador= **45454652** código CRC= **1A92A1CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar - Sala 1100 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6212

00410-00015550/2018-48

Doc. SEI/GDF 45454652